Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal de Goiás
Sistema de Bibliotecas

Instrução Normativa do CB nº 001/2003

Estabelece normas para o uso do guarda-volumes na nas bibliotecas do Sistema.

O Conselho de Biblioteca, reunido em sessão realizada no dia 13/03/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Para ter acesso às dependências da Biblioteca, o usuário deverá deixar no balcão do guarda-volumes, os seguintes pertences: bolsas, mochilas, malas e pastas.

§ 1º O usuário receberá uma ficha numerada correspondente ao escaninho onde se encontrarão seus objetos.
§ 2º No interior da biblioteca, será permitido ao usuário portar os seguintes objetos: cadernos, publicações diversas (livros, periódicos, jornais, folhetos etc), lápis, borracha, caneta e pochete.

Art. 2º. Ao sair da biblioteca o usuário deverá permitir ao fiscal proceder a revista dos materiais que estiver portando.

Art. 3º. O usuário deverá apresentar a ficha numerada ao servidor do guarda-volumes para receber seus objetos.

Art. 4º. A perda da ficha numerada implicará:

I - na identificação do objeto no escaninho e sua retenção através de tarja;
II – na anotação do nome e RG do proprietário dos materiais daquele escaninho;
III – na devolução dos objetos ao final de cada turno mediante identificação do proprietário;
IV – no pagamento de indenização, caso a ficha não seja encontrada até o final do expediente, a título de ressarcimento das despesas de fabricação de nova ficha.

Art. 5º. As bibliotecas não se responsabilizarão por perdas ou danos de objetos de valor, tais como: jóias, dinheiro, talão de cheques e carteiras, deixados no guarda-volumes.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor 10 dias após a sua aprovação.

Lisbeth Oliveira
Presidente do Conselho de Bibliotecas